



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Silvana Valéria Cruz Fernandes Chaves		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Maria Isabel Fernandes Chaves, realizados em New Zeland - Oceania, para prosseguir os seus estudos na 3ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00044445-6	PARECER Nº 0171/2000	APROVADO EM: 27.03.2000

I - RELATÓRIO

Silvana Valéria Cruz Fernandes Chaves solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Maria Isabel Fernandes Chaves, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna estudou um semestre da 2ª série do ensino médio, em escola brasileira. Na Oceania, cursou um semestre da 12ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, este relator vota favoravelmente a que a aluna Maria Isabel Fernandes Chaves, tenha seus estudos, realizados na Linwood High School, New Zeland, Oceania, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e a que seja considerada apta a prosseguir os seus estudos na 3ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0171/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de março de 2.000.

PARECER Nº 0171/2000
SPU Nº 00044445-6
APROVADO EM: 27.03.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC